



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020**

Ribeirão Claro-Pr, 28 de abril de 2020.

*Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira*  
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de translado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR. , ao valor máximo total de R\$ 82.120,00 (oitenta e dois mil cento e vinte reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo 01 (um) dia, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Victor Hugo Cornélio, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Victor Hugo Cornélio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	01 (UM) FUNERAL PADRAO COMPLETO PARA BEBE DE 0 A 18 MESES, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVIÇOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTIÇAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS.	UNI	8,00	850,00	6.800,00
2	01 (UM) FUNERAL PADRAO COMPLETO PARA PESSOA ACIMA DE 15 ANOS, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARAÇÃO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS.	UNI	18,00	1.580,00	28.440,00
3	01 (UM) FUNERAL PADRAO COMPLETO PARA PESSOA OBESA ACIMA DE 90 QUILOS, COM OS SEGUINTE PRODUTOS E SERVICOS INCLUSOS: 01 (UMA) URNA TAMANHO PERSONALIZADO E REFORCADO, FLORES NATURAIS, 01 (UM) VEU, VELAS, PARLAMENTOS (CASTICAIS), IMPRESSOS (NOME, HORARIO DE SEPULTAMENTO), LIVRO DE PRESENÇA E A DEVIDA PREPARACAO DO CORPO, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS.	UNI	8,00	2.060,00	16.480,00
4	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO, ESTADUAL E INTERESTADUAL, POR QUILOMETROS, COM DISPONIBILIDADE IMEDIATA, COM CARRO PROPRIO DA FUNERARIA, COM TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUSTOS NECESSARIOS INCLUSOS.	UNI	8.000,00	3,80	30.400,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>					<b>82.120,00</b>

Característica do Produto

**ORÇAMENTO**

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>GNPJ/MF - CPF/MF</b>	
FUNERARIA CARLOPOLIS LTDA ME		19.012.257/0001-91	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
43 3566-2941	43 9 9666-9078	servicosfunerario@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
RUA CAPITÃO ESTACIO, 329 - CENTRO		CARLOPOLIS	PR

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	01 (um) funeral padrão completo para bebê de 0 a 18 meses, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) uma flores naturais, 01 (um) vou-velas, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
02	01 (um) funeral padrão completo para pessoa acima de 15 anos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) uma flores naturais, 01 (um) vou-velas, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00
03	01 (um) funeral padrão completo para pessoa acima de 90 quilos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) uma tamanho personalizado e reforçado, flores naturais, 01 (um) vou-velas, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.480,00
04	Serviço de traslado de corpo estadual e interestadual por quilômetros com disponibilidade imediata, com carro próprio da funerária, com todos os procedimentos e custos necessários inclusos.	ASSISTENCIA	KM	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos.  
**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos.  
**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.  
**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** imediato.  
**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social.


**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento.  
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.  
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor.  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega.  
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente.

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A ASSISTENCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AGS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917, ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2020.**

CARLOPOLIS - PR, 14 de ABRIL de 2020

**.NPJ:19.012.257/0001-91**  
**FUNERARIA CARLOPOLIS LTDA - ME**  
 Rua Elda Maria de Jesus, 20 - Vila Bela  
 Carópolis - PR - CEP 89.420-000

  
 Carlos A. Castello



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.012.257/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FUNERARIA CARLOPOLIS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO VITORIANA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**96.03-3-03 - Serviços de sepultamento**  
**96.03-3-04 - Serviços de funerárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CAPITAO ESTACIO</b>	NÚMERO <b>329</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>86.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARLOPOLIS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3525-8350</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **09:04:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO**

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF - CPF/MF</b>	
FUNERARIA CASTILHO LTDA ME		23.163.092/0001-26	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
43 3536-1771	43 3536-0073	assistenciafuneraria@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
RUA CEL. EMILIO GOMES, 392 - CENTRO		RIBEIRÃO CLARO	PR

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir unit (R\$)	Vir total (R\$)
01	01 (um) funeral padrão completo para bebê de 0 a 15 meses, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, veias, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
02	01 (um) funeral padrão completo para pessoa acima de 15 anos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, veias, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	16	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00
03	01 (um) funeral padrão completo para pessoa obesa acima de 90 quilos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna tamanho personalizado e reforçado, flores naturais, 01 (um) véu, veias, parâmetros (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	ASSISTENCIA	UNI	08	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
04	Serviço de traslado de corpo, estadual e interestadual, por quilômetros, com disponibilidade imediata, com carro próprio da funerária, com todos os procedimentos e custos necessários inclusos.	ASSISTENCIA	KM	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos  
**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal  
**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** imediato  
**Endereço de Entrega:** Secretária Municipal de Assistência Social

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento.

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.  
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor.  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega.  
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente.

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A ASSISTENCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclara.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2017, ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2020.**

RIBEIRÃO CLARO - PR, 15 de ABRIL de 2020

**CNPJ: 23.163.092/0001-26**  
**FUNERARIA CASTILHO LTDA - ME**  
 Rua Cel. Emilio Gomes, 392 - Centro  
 Ribeirão Claro - PR - CEP: 86.410-000





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.163.092/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNERÁRIA CASTILHO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.03-3-03 - Serviços de sepultamento</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CEL. EMILIO GOMES</b>	NÚMERO <b>392</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 9158-3517</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **09:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO**

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF - CPF/MF</b>	
JOSE WIZ MONTEIRO ME		78.943.677/0001-50	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
43 3536-1584		e.cenhola1872@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
R. DR. JOÃO PESSOA Nº 281		RIBEIRÃO CLARO	PR

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	01 (um) funeral padrão completo para bebê de 0 a 18 meses, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	----	UNI	08	1.500,00	12.000,00
02	01 (um) funeral padrão completo para pessoa acima de 15 anos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	----	UNI	18	2.500,00	45.000,00
03	01 (um) funeral padrão completo para pessoa obesa acima de 90 quilos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna tamanho personalizado e reforçado, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	----	UNI	08	2.900,00	23.200,00
04	Serviço de traslado de corpo, estadual e interestadual, por quilômetros, com disponibilidade imediata, com carro próprio da funerária, com todos os procedimentos e custos necessários inclusos.	----	KM	8.000	5,50	44.000,00

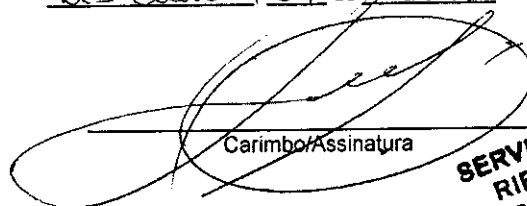
124.200,00

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos  
**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal  
**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** imediato  
**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento;  
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;  
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;  
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;  
**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A ASSISTENCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA, PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917, ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2020.**

*Rib Claro*, 09 de *abril* de 2020.

  
Carimbo/Assinatura

**SERVIÇO FUNERÁRIO  
RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ 78.943.677/0001-50**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.943.677/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/1985</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOSE LUIZ MONTEIRO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNERARIA RIBEIRAO CLARO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>96.03-3-04 - Serviços de funerárias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R DR JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>281</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3536-1872/ (43) 3536-1587</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 09:06:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 001309/2020

Código: 62820

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone/Celular: 4335362406

Endereço: AVENIDA PADRE JOAO MENENDES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Solicitação de informações orçamentárias, financeiras e jurídica objetivando a possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária para serem entregues gratuitamente as gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Ribeirão Claro, 16/04/2020 09:43:44

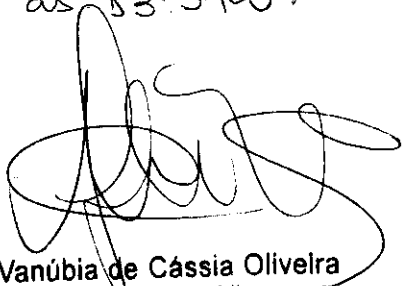
*Victor Hugo Loureiro*

Assinatura do Requerente

Secretaria Mun. de Assistência Social  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
(43) 3536-2406  
(43) 3536-2917  
(43) 8801-7527

Recebido em 17.04.2020

às 13:57h.



Vanúbia de Cássia Oliviera  
Assistente Jurídica  
CPF 066.713.999-05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO**

Ribeirão Claro-PR, 16 de Abril de 2020

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando *a possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária para serem entregues gratuitamente as gestantes em situação de vulnerabilidade social, ao valor total máximo de R\$82.120,00 (oitenta e dois mil cento e vinte reais) que devem ser de origem de Recursos Livres, fonte material de distribuição gratuita*, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

*Victor Hugo Cornélio*  
Victor Hugo Cornélio

Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria Mun. de Assistência Social  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
(43) 3536-2406  
(43) 3536-2917  
(43) 8801-7527



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR.

### 2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	APRES	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01 (um) funeral padrão completo para bebê de 0 a 18 meses, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	Uni	08	R\$850,00	R\$6.800,00
02	01 (um) funeral padrão completo para pessoa acima de 15 anos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	Uni	18	R\$1.580,00	R\$28.440,00
03	01 (um) funeral padrão completo para pessoa obesa acima de 90 quilos, com os seguintes produtos e serviços inclusos: 01 (uma) urna tamanho personalizado e reforçado, flores naturais, 01 (um) véu, velas, parlamentos (castiçais), impressos (nome, horário de sepultamento), livro de presença e a devida preparação do corpo, com todos os procedimentos necessários.	Uni	08	R\$2.060,00	R\$16.480,00
04	Serviço de traslado de corpo, estadual e interestadual, por quilômetros, com disponibilidade imediata, com carro próprio da funerária, com todos os procedimentos e custos necessários inclusos.	KM	8.000	R\$3,80	R\$30.400,00

**VALOR TOTAL: R\$82.120,00**

### 3. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO E SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



3.1. Prazo máximo de entrega do objeto e serviços prestados será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de assinatura do contrato, emitido em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73.

3.2. A prestação de serviços deverá ser realizada imediatamente logo após o falecimento do usuário/beneficiário e somente com autorização de servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

3.3. O município não estará obrigado a adquirir uma quantidade máxima do objeto e da prestação de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, tendo em vista que o procedimento licitatório será realizado na modalidade **Registro de Preços**.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento da entrega do objeto e prestação de serviço, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e serviço e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

4.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar o fornecimento do objeto e serviço do presente Termo de Referência.

4.3. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade do objeto e serviços prestados e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado recusando recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se o objeto atende às exigências das normas e especificações e recusará o objeto e serviços que apresentarem quaisquer defeitos e incorreções, solicitando imediatamente a sua substituição.

4.5. Rejeitar o serviço e objeto no todo ou em parte caso não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto e serviço cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

5.2. Cumprir todas as orientações de entrega do objeto e prestação de serviço e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviço, bem como pela reposição do objeto ou serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto e serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do objeto desta Licitação, não podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do serviço e do objeto.

5.6. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.7. É de responsabilidade da contratada disponibilizar local adequado para prestação dos serviços.

5.8. É de responsabilidade da Contratada a prestação de serviço de traslado de corpo, estadual e interestadual, com disponibilidade imediata e com carro próprio da funerária, com todos os procedimentos e custos necessários inclusos.

5.9. É de responsabilidade da Contratada a prestação de serviços imediatamente logo após o falecimento do usuário e somente com a autorização de servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento**

7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. O objeto e serviço serão recebidos provisoriamente acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo ser realizada conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Após recebimento provisório, os objetos e serviços serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade do produto e, se confirmada a conformidade com as especificações exigidas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará o objeto e serviço fornecido em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que a prestação de serviços foi fornecido em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a substituição necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade da prestação de serviços fornecidos, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, recusar os serviços que não estiverem de acordo com as exigências especificadas.

### **8.2. Do Pagamento**

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o mesmo não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

8.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso da execução dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **10. GARANTIA**

10.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia contra vícios na execução dos serviços pelo prazo constante no Artigo nº26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/09/1990).

10.2. A aceitação dos serviços inspecionados não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço prestado.

## **11. TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA**

11.1. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.

11.2. O Contrato deverá ter vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

## **12. DA JUSTIFICATIVA**

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços funerários para serem entregues gratuitamente as pessoas e famílias carentes do município que não possuem condições financeiras para adquirir uma urna mortuária, a preparação do funeral completo e serviço de traslado se necessário, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa de benefícios eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária para serem entregues gratuitamente em conformidade com a Lei nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993 do Governo Federal e Lei Municipal nº1.087, de 16 dezembro de 2014, que regulamenta e fixa critérios para concessão de benefícios eventuais.

Diante de tal situação que o País se encontra nesse momento de pandemia devido ao Coronavírus - COVID 19, essa Secretaria aumentou o quantitativo de serviços funerários por prevenção às possíveis consequências decorrentes desse vírus em caso de situação de morte de algum munícipe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Considerando a Lei Federal 13.979 de 06 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus; Considerando o Decreto 4.230 de 16 de Março de 2020 onde considera que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando o Decreto 990/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 no âmbito do Município de Ribeirão Claro; considerando o Decreto 999/2020 que declara estado de calamidade pública no município de Ribeirão Claro-PR em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

12.2. Para o cálculo desta licitação foi utilizado o menor valor do item dos três orçamentos fornecidos a essa Secretaria, uma vez que em reunião com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações e Contratos sob determinação do Prefeito Municipal, realizada no dia 20/04/2018, nos foi orientado a utilizar o orçamento de menor valor para abertura de procedimento licitatório, portanto não foi realizada a média dos três orçamentos para o cálculo global.

13.3. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de **Procedimento Licitatório na Modalidade Registro de Preço**, tendo em vista, que o presente Contrato do Pregão Presencial nº 065/2018 – Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, no período de 15 de Junho de 2018 a 14 de Junho de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2020.**

**Victor Hugo Cornélio**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Secretaria Mun. de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

(43) 3536-2406

(43) 3536-2917

(43) 8801-7527





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº19/2020-SMAS  
Protocolo nº1309/2020  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, ao valor total máximo de R\$ 82.120,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte reais), como segue:**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0503	08	244	011	2	048	3.3.90.32.04.00	1113	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social	88.536,50

**DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:**

Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
3.3.90.32.04.00	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social	77.463,50

É a informação.

  
**LUIZ CESAR ZIROLDO**  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRCPR 057000/O-6



**INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

IDF nº 113/2020  
Protocolo nº1309/2020

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Abril de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social , e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive serviço de traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, ao valor total máximo de R\$ 82.120,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários (Livres)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes  
*Chefe do Departamento de Tesouraria*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO Nº 86/2020**

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do protocolo nº 1309/2020, tendo por escopo a contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro-PR, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, ao valor máximo de R\$ 82.120,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte reais).

Para justificar a contratação, o Secretário solicitante informa que:

12.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços funerários para serem entregues gratuitamente as pessoas e famílias carentes do município que não possuem condições financeiras para adquirir uma urna mortuária, a preparação do funeral completo e serviço de traslado se necessário, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o programa de benefícios eventuais que têm caráter suplementar provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária para serem entregues gratuitamente em conformidade com a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 do Governo Federal e Lei Municipal nº 1.087, de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta e fixa critérios para concessão de benefícios eventuais. Diante de tal situação que o País se encontra nesse momento de pandemia devido ao Coronavírus – COVID 19, essa Secretaria aumentou o quantitativo de serviços funerários por prevenção às possíveis consequências decorrentes desse vírus em caso de situação de morte de algum munícipe. Considerando a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus; Considerando o Decreto 4.230 de 16 de Março de 2020 onde considera que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30/01/2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando o Decreto 990/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 no âmbito do Município de Ribeirão Claro; considerando o Decreto 999/2020 que declara estado de calamidade pública no município de Ribeirão Claro-PR em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Conoravírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



A Lei 8.666/93 em seu artigo 15, inciso II, dispõe que:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
II- Ser processadas através de sistema de registro de preços.

Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, ensina que:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor<sup>2</sup> dispõe ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação e demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos.

Diante disso verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade Registro de Preços, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 22 de abril de 2020.

  
**Francielly Coradini Schmeiske**  
**Procuradora Jurídica**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.

## AUTORIZAÇÃO

Protocolo n. 1309/2020

Eu, **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive traslado, destinado as famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro/PR, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social no valor máximo de R\$82.120,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte reais), devendo a licitação ser na modalidade de Registro de Preço, nos termos da Lei 8.666/93.

O processo licitatório está sendo autorizado em conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade que existe Dotação Orçamentária. Departamento de Tesouraria que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e Parecer Jurídico 86/2020 favorável indicando a modalidade e o sistema, pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 27 de abril de 2020

**MARIO AUGUSTO  
PEREIRA:1697965  
6953**  
**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

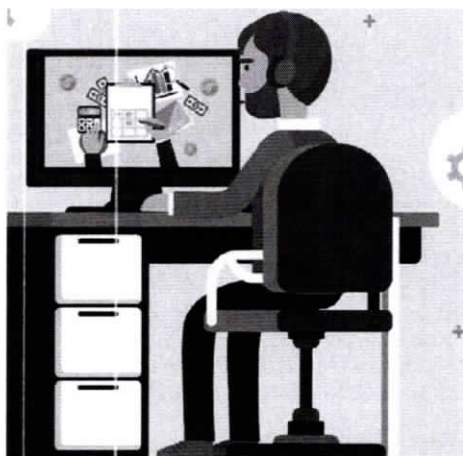
Assinado de forma digital por MARIO  
AUGUSTO PEREIRA:16979656953  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF\_A3, ou=EM BRANCO,  
ou=11825802000157, cn=MARIO  
AUGUSTO PEREIRA:16979656953  
Dados: 2020.05.08 10:59:16 -03'00'

# Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros.

Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência as normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social  
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 688/2020

**SÚMULA:** Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

**Artigo 2º** - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

### COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00  
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

**Artigo 3º** - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e  
Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mes da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

## EDITORA JACAREZINHO-MR

### Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

### Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro

Centro - Jacarezinho/Pr

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

### Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jpdiario@gmail.com

### Impressão

Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 689/2020

**SÚMULA:** Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I- Formalizar e instituir processos de licitação;

II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspetos formais e de mérito;

VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93;

IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Artigo 3º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e  
Finanças - Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1431/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

**Programa 0013 – Obras Públicas e Urbanismo**

**Objetivo:** Dotar o município e bairros rurais com infraestrutura mais adequada, ampliando e conservando o sistema viário, de águas pluviais, de saneamento básico, de iluminação pública e qualificando espaços e logradouros públicos.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Unidade:** 01 – Obras Públicas e Urbanismo

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana

Código	Ação	Produto
P.182	Aquisição de caminhão caçamba	7- Caminhões
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2020	379.000,00
	<b>Meta</b>	1,000
<b>Unidade de Medida</b>	7 – Unidade	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 728, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve**

**Art. 1º.** Designa o servidor Eduardo Brambilla Baggio, portador do RG nº. 8.331.006-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.858.819-95, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1605/5, como Gestor Fiscal, para atuar no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, em que se pleiteia tubos de concreto.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 729/2020

**SÚMULA:** Substitui a Pregoeira responsável pela condução do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Substituir a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro à Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, pelo Sr. Mateus Moreton - CPF/MF: 097.885.039-42.

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 688/2020.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 19 (dezenove) de março de 2020.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 (PMRC)

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA,** Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, em atendimento ao disposto no artigo 27, §4º da Lei nº 13.019/2014, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que foi declarado **DESERTA**, o processamento e resultado do Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizado no dia 17 de março de 2020, às 08:30hs, objetivando a **seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de colaboração/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de cobrir despesas para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para Crianças, de ambos os sexos, sob medida de proteção, na faixa etária de 0 a 11 anos e 11 meses.**

Junte-se ao procedimento  
Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2020.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro

Centro – Jacarezinho/PR

CNPJ: 06 330 639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jandiano@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação\*

**Bicicletaria do Sidnei**

REPAROS E VENTURAS

PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONsertos EM GERAL

**15 ANOS DE EXPERIÊNCIA**

**CENTRAL CAR**  
CENTRO AUTOMOTIVO

- SUSPENSÃO
- AMORTECEDOR
- FREIOS
- ESCAPAMENTOS

SEU CARRO MERECE ESSE CARINHO

Fone: (43) 3566-1641

Rua Benedito Sales, 962 - Carionópolis - PR (ao lado do Posto Central)

# Recado do Dr. Nilton J Souza

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 reuniu-se nesta segunda-feira, dia 30/3, a fim de debater o Plano e a continuidade das medidas de isolamento social.

O Comitê deliberou que vai aguardar esta semana para avaliar o posicionamento das autoridades em Saúde do Ministério e Secretaria de Estado da Saúde antes de tomar qualquer medida de relaxamento do isolamento. O comércio, portanto, segue parcialmente fechado esta semana.



Sobre notícias e áudio vazado versando sobre possíveis casos de contaminação de pessoas no Município de Jacarezinho, informamos que se trata de especulação. Solicitamos

que todos aguardem os boletins da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica, antes de divulgar informações que possam causar ruídos desnecessários na comunicação. Nunca foi tão importante a transparência e a veracidade das informações, especialmente porque estamos todos empenhados em salvar vidas.

Colabore com o Comitê, juntos superaremos os problemas da pandemia que ora enfrentamos.

Aproveitamos para agradecer a todos os jacarezinhenses que estão atendendo as recomendações de isolamento, bem como a todos aqueles que estão se arriscando no seu trabalho diário e essencial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006**

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 28/2020 (PMRC) – Registro de Preços, previsto para ser realizado no dia 09 (nove) de abril de 2020, que tem por objeto a possível aquisição de fertilizantes, inseticidas e sementes de grama, pelo período de 12 (doze) meses, datado de 30 de março de 2020, foi PRORROGADO para as 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 13 (treze) de abril de 2020, em razão de equívoco na contagem do prazo de disponibilidade do Edital.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

**Junte-se ao procedimento Publique-se, Ribeirão Claro-PR, 31 de março de 2020. Jaqueline de Oliveira Barão Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 735/2020**

**SÚMULA:** Revoga a Portaria n.º 729/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Revoga a Portaria n.º 729/2020 onde substitua a Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Remeta-se à Portaria n.º 688/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2020, revogada a portaria 729/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 26 (vinte e seis) de março de 2020.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal  
**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**EDITORIA JACAREZINHO-MR**

**Jornalista responsável**  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 0008517/PR  
Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Baldassary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR  
CNPJ: 06.330.639/0001-11

**Telefone:** 43 3527-1044  
**Reportagens ou Publicações**  
reportagempr@hotmail.com  
jpdnario@gmail.com

**Impressão**  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião desta unidade de comunicação\*

**Câmara Municipal de Ribeirão Claro**  
RUA DR. VICENTE MACHADO, 301 – EDIFÍCIO VEREADOR JACUIM ANTONIO DE CARVALHO – CENTRO RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 84140-000 Fone: (41) 3536-1205 – E-mail: ccmpr@tribunaonline.com.br

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, em Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020 aprovou o seguinte precedente regimental:

**PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 003/2020**

**Súmula:** Revoga o Precedente Regimental nº 002/2020 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, art. 190, dispõe:

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 014/2020 onde a maioria dos vereadores solicitam a revogação do Precedente Regimental nº 002/2020,

**RESOLVE:** revogar o Precedente Regimental nº 002/2020 a partir desta data. As próximas sessões legislativas deverão ocorrer na forma do Regimento Interno - Resolução nº 001/98, respeitadas as Portarias 010/2020 e 11/2020 e as medidas de isolamento, distanciamento e proteção aos grupos de riscos da COVID-19 conforme determinam as legislações municipais, estaduais e federais.

Ribeirão Claro, PR, 30 de março de 2020.

**Eliana Cortez da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**

**OBJETO:** A possível aquisição de materiais diversos para demarcação de sinalização viária horizontal e em lombadas nas vias municipais, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 CONTRATADA: RIBEIRÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME**  
CNPJ/MF: 22.680.019-0001-69  
VALOR: R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**  
CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07  
VALOR: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).  
Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.

**Mateus Moreton**  
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADO: A. J. FORTINI – SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CNPJ/MF: 14.343.367/0001-12**

**OBJETO:** A possível contratação de empresa para realização de exames complementares periódicos para os servidores das diversas secretarias municipais, nos termos do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Norma Regulamentadora NR-7.

**VALOR:** R\$ 14.801,55 (quatorze mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2020 a 26 de março de 2021

**Ribeirão Claro, 26 de março de 2020.**  
**Mateus Moreton**  
Chefe do Departamento de Licitação  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Designa os servidores Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino e Marcos Rogério Nardo, como Gestor/Fiscal e suplente, para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto da Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve**

Art. 1º. Designa a servidora Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'aquino, portadora do RG nº. 9.642.507-4-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 058.351.699-81, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula nº 1794-9, como Gestor/Fiscal, e o servidor Marcos Rogério Nardo, portador do RG nº 8.747.795-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.461.779-79, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 1334-0, como Gestor/Fiscal e Suplente para atuarem no Convênio a ser firmado entre o Município de Ribeirão Claro e o Instituto das Águas do Paraná, em que se pleiteia um barracão de triagem e armazenamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos quando da publicação do referido Convênio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJALVA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL SERVTEC**

Escrituração Contábil, Fiscal, Dep. Pessoal, Baixa de Firma, Abertura de Firma, Contabilidade Rural, Declarações: IRPJ, DFC, Rols, IRPE, ITR.

**Marcia Cristina Spirandio**  
CONTADORIA CRC-PR - 039453

Fone/Fax: (43) 3560-2422  
Cel.: (43) 9647-9800 (11ml)  
(43) 8154-4550 (11ml)





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 39/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 11 de maio de 2020.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

# Alunos da UTFPR de Cornélio Procópio fabricam máscaras em impressora 3D

Cornélio Procópio- Um dos reflexos da pandemia para o enfrentamento do Novo Coronavírus é a falta de máscaras de proteção para os profissionais de saúde. Devido essa carência, os alunos do “Laboratório Área 42” da UTFPR (Universidade Tecnológica

Federal do Paraná) Campus Cornélio Procópio, formalizaram no dia 30 de março o projeto de extensão para a fabricação de protetores faciais. Desta forma, os alunos deram início à produção dos equipamentos para a doação à rede pública de saúde. Em menos de um

mês, eles fabricaram mais de 500 máscaras. No total o projeto já entregou aproximadamente 800 protetores.

A equipe, composta por alunos e professores da instituição, são dos cursos de engenharia eletrônica, engenharia de controle e automação, e análise e desenvolvimento de sistemas, eles trabalham com os recursos do laboratório e de iniciativas privadas. A demanda subiu e o novo objetivo é a produção de 2.500



protetores, e para arrecadar doações eles disponibilizam uma vaquinha on-line nas redes sociais do projeto,

para a fabricação de protetores (PLA, PLA+, PETg e acetato) e impressores 3D para o aumento da produção.

## PROJETO

O projeto consiste na produção de protetores faciais destinado a doação para profissionais de saúde, e foi aprovado em Edital da Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias e Pró-Reitora de Graduação da Universidade.

A equipe do projeto é formada pelo Coordenador Antonio Carlos Fernandes da Silva; Professor e Pesquisador Alexandre Rossi Paschoal; Professor Luciano Rovanni; Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias Felipe Haddad Manfio; Discentes: Fabricio Henrique Ramos Bruniera, Rodolfo Moraes Devecchi, Paulo Henrique Dias da Mota, Tiago Grossi Hasuda e membro externo Xbrain Desenvolvedor de Sistemas, Thiago Aranh Detoni.

O projeto recebeu diversas doações, como: 1 impressora 3D da Construtora Plaenge Empreendimentos Ltda de Londrina, vinte

quilos de filamento PLA+ e uma Inception 3D da Empresa Incubadora de Inovações da UTFPR/CP e sete quilos de filamento PLA+ da empresa Dino Print 3D.

## PARCEIROS

XBrain Desenvolvimento de Sistemas: Empresa de desenvolvimento de softwares com sede na cidade de Londrina, que disponibilizará uma impressora 3D e um funcionário para o projeto. Ong Cantinho da Criança de Cornélio Procópio que disponibilizou impressora 3D para impressão dos protetores faciais. Canal X-Projeto do Youtube, que pertence ao Fabricio Henrique Ramos Bruniera, discente da Universidade. A Secretaria de Saúde da Cidade de Cornélio Procópio será a responsável, junto com a equipe do projeto, pela distribuição dos protetores faciais.

Saiba mais e ajude esta causa nas Redes Sociais do Projeto: <https://www.facebook.com/pfarea42/>

(Comunicação Prefeitura – Com fotos e informações do Laboratório Área 42 da UTFPR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 (PMRC) PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados a retificação da descrição do objeto do Pregão Presencial nº 36/2020 (PMRC), previsto para ser realizado no dia 18 (dezoito) de maio de 2020, que tem por objeto a possível aquisição de 01 (um) semirreboque, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, publicado às fls 02 da Edição 2654, do Jornal Pérola do Norte, datado de 05 de maio de 2020, como segue:

### ONDE SE LÊ:

[...] objetivando a possível aquisição de 01 (um) caminhão semirreboque, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 36/2020 (PMRC) e seus anexos.

### LEIA-SE:

[...] objetivando a possível aquisição de 01 (um) semirreboque, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 36/2020 (PMRC) e seus anexos.

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 11 de maio de 2020.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 39/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 11 de maio de 2020.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 40/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de maio de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 11 de maio de 2020.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 1011/2020

Decreta Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de maio de 2020 (Quarta-Feira), em razão do aniversário do Município de Ribeirão Claro.

**Art. 2º** Ficam excluídos do Feriado Municipal fixado neste Decreto, os plantões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e contínuos com ambulâncias, bem como o Caminhão Tanque (Pipa), considerados de natureza essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



## AVISO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (PMRC/SEMEC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, compreendendo como objeto o conserto de registrador eletrônico de ponto, da marca Henry Prisma, incluindo fornecimento de peças.

Para obtenção de maiores informações é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contendo o orçamento deverá ser protocolado até às 16h30min do dia 15 de maio de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O orçamento poderá ser encaminhado também para o e-mail [educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br). Para maiores esclarecimentos poderá ser feito contato pelos telefones 43-35362107 ou 43-35361297.

Ribeirão Claro-PR, 11 de maio de 2020.

**Maria Cristina da Silva Néia**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**

Ano\* **2020**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **39**

Modalidade\* **Pregão**

Número edital/processo\* **97**

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* **A possível contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo traslado, destinado às famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro – PR.**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária\* **0503082440001120483390320400**

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* **82.120,00**

Data de Lançamento do Edital **11/05/2020**

Data da Abertura das Propostas **25/05/2020**      Data Registro **12/05/2020**

NOVA Data da Abertura das Propostas      Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento



CPF: **9788503942** (Logout)